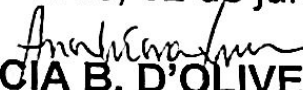




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 073/98**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-299/98, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora **RISOLETA DA SILVA RIBEIRO**, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal combinado com o art. 186, inciso III, letra "c", da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais ao tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos correspondentes a 25/30 (vinte e cinco, trinta avos), incidentes sobre o cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35, anteriormente denominado de Odontólogo, Classe "A", Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e a concessão de 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o art. 67 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, bem como as vantagens decorrentes de seu cargo previstas nos arts. 8º, 13 e 16 da Lei 9.421/96.

Sala de sessões, 02 de junho de 1998.

  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
**Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**  
Presidente do TRT da 11ª Região